

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- ATO Nº 107 DE 03 DE MARÇO DE 2026 INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDMUNDA GRAMOSA DA SILVA LEITE, MATRICULA Nº 1211062

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ATO Nº 107 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Institui aposentadoria voluntária por Idade e tempo contribuição em favor de servidora pública municipal EDMUNDA GRAMOSA DA SILVA LEITE, MATRICULA Nº 1211062.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 2511942025.

RESOLVE

Art. 1º - A vista do disposto no Art. 20º da EC 103/19, combinado com Regra de Transição emenda a nº 001/2021 da Lei Orgânica Municipal, Última Remuneração, aposentar voluntariamente por Idade e tempo de serviços a servidora EDMUNDA GRAMOSA DA SILVA LEITE, RG nº 03012096-93, no cargo de especial PROFESSORA NIVEL IV, 20 (vinte) horas, Matrícula Funcional nº 1211062, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA CNPJ 13.883.996/0001-72/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a **R\$ 4.110,23** (Quatro Mil Quatrocentos e oitenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), composto por vencimento base: **R\$ 3.736,57** (Três Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) e, **R\$ 373,66** (Trezentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), correspondente a 10% (dez) por cento de Adicional Por Tempo de Serviço.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026, revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 03 DE MARÇO DE 2026

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE IPCM
DEC. Nº 628/202

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 31990903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – www.ipcm.ba.gov.br Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba

www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
27452346AC7FB6AE8E2FA1B0801F1300